Editais

Correio do Cidadão
SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019
Nº 1162

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILTON RODRIGO SILVESTRE-ME**, inscrito no CNPJ n.º 31.304.713/0001-72, situado na Rua Seis, 1070, Sala 3, Centro, Mariopólis/Pr, neste ato representado pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, portador do RG: 8.175.655-4 e CPF: 060.843.219-92, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e no Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 163/2018.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor para o Item 1 de R$ 1.025,89 (Hum Mil e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)por plantão, totalizando o valor de R$ 10.258,90 (Dez Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos) e para o Item 02 o valor de R$ 15.912.34 (Quinze Mil e Novecentos e Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos) mensal, alterando o valor contratual para R$ 366.397,36 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 1 (um) mês, vigorando assim até 27/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Outubro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 28 de Novembro de 2019.

JOSEREINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILTON RODRIGO SILVESTRE-ME

Testemunhas

João Vitor Zago da Rocha
RG.: 12.636.518-7
CPF: 109.392.239-70

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 076/2019, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDO DE FREIO, GRAXA E PRODUTOS PARA LIMPEZA, SENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, A SEREM UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- **FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP,** inscrita no C.N.P.J. n.º **10.814.503/0001-54**, com sede na Rodovia PR 317, 5989, Lote 201-A-1, sala 01, saída para Campo Mourão, Parque Industrial, Maringá/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL	100,00	UN	7,91	791,00
2	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL FLEX (GAS/ETANOL)	150,00	UN	7,91	1.186,50
3	DESENGRIPANTE 300 ML	100,00	UN	6,99	699,00
10	GRAXA UNIVERSAL PARA CHASSI 20 KG AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES	20,00	EMB	128,00	2.560,00
13	ÓLEO 10W30 MULT 20 LTS	40,00	GL	174,00	6.960,00
24	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 424 - GALAO DE 20 LTS	50,00	GL	174,00	8.700,00
34	OLEO MOTOR SEMI SINTETICO 15 W 40/GAS/ALC 1 LITRO	200,00	LT	9,00	1.800,00
TOTAL					22.696,50

- **J GOMES E AGNES LTDA,** inscrito no C.N.P.J. n.º **07.788.478/0001-77**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 448, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
4	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3 - 500 ML	100,00	EMB	8,00	800,00
5	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 - 500 ML	100,00	EMB	9,40	940,00
6	GRAXA PARA CHASSI - 500 GRS	40,00	UN	7,40	296,00
7	GRAXA PARA ROLAMENTO - 20 KG	20,00	GL	129,00	2.580,00
8	GRAXA PARA ROLAMENTO - 200 KG	4,00	TBOR	1.150,00	4.600,00
9	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	100,00	KG	12,00	1.200,00
21	ÓLEO 5W30 DIESEL - 1 LT	150,00	LT	18,00	2.700,00
39	SOLUPAN EMBALAGEM 5 LT	40,00	GL	18,50	740,00
TOTAL					13.856,00

- **B.W. FERREIRA MENDES - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **32.233.709/0001-23**, com sede na Rua Piúna, 3320, Zona I, Umuarama/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
11	INTERCAPE EMBALAGEM 5 LT	30,00	GL	20,00	600,00
17	OLEO 20W30 THF - 20 LTS	50,00	UN	204,90	10.245,00
18	OLEO 499 TRANS- 20 LT	40,00	GL	204,90	8.196,00
TOTAL					19.041,00

- **MAURICIO POYER**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Egleci T. G, Campanini, 226, Centro, Município de Palmital – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
12	ÓLEO 10 W 20 - 20 LT	30,00	GL	150,00	4.500,00
14	OLEO 140 DE TRANSMISSÃO - 1 LT	100,00	LT	8,500	850,00
15	OLEO 15W 40 MOTOR DIESEL TURBO	160,00	UN	140,00	22.400,00
16	OLEO 15W40 MOTOR DIESEL 5 LTS	180,00	GL	40,00	7.200,00
19	OLEO 556 - 500 ML	50,00	UN	9,70	485,00
20	OLEO 5W30 COM DPF - 1LT	150,00	LT	18,50	2.775,00
22	OLEO 85W140 MULTIFUNCIONAL 20 LTS	40,00	GL	169,00	6.760,00
23	ÓLEO DE CÂMBIO 80 - 1 LT	80,00	LT	8,30	664,00
25	OLEO DE TRANSMISSÃO 140 - 5 LTS	70,00	GL	39,80	2.786,00
26	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 - 1 LT	100,00	LT	8,00	800,00
27	OLEO DE TRANSMISSÃO 90 - 5 LTS	80,00	GL	38,00	3.040,00
28	OLEO HIDRAULICO 68 - 5LTS	70,00	GL	30,00	2.100,00
29	OLEO HIDRAULICO FTA/ATF - 5 LT	50,00	GL	38,00	1.900,00
30	ÓLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LTS	100,00	GL	148,00	14.800,00
31	ÓLEO HIDRAULICO HD 68 - 20 L	100,00	GL	106,00	10.600,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500ML	200,00	EMB	5,92	1.184,00
33	OLEO MOTOR DIESEL 15 W 40 1 LITRO	200,00	LT	8,30	1.660,00
35	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 5W30/GAS/ALC 1LITRO	500,00	LT	12,40	6.200,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

36	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 5W40 / GAS/ALC. - 1 L AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES	200,00	LT	12,00	2.400,00
37	ÓLEO TRANSMISSÃO 140 - 20 L	70,00	GL	148,00	10.360,00
38	ÓLEO TRANSMISSÃO GL-5 90 - 20 L	60,00	GL	160,00	9.600,00
TOTAL					113.064,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Novembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01
Realização EPL Concursos

O Prefeito de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela portaria nº 96/2019, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas existentes e as que vierem à surgir durante a validade do concurso, sob o regime Estatutário.
A realização deste Concurso Público ocorre em conformidade com o previsto no Processo Licitatório nº 070/2019, Tomada de Preços nº 09/2019 e do Termo de Contrato nº 99/2019.
O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela empresa EPL concursos, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 619, Jd. Independência - Sarandi – Paraná - CEP 87 113-250, Fone 44 3034-9600, endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br e correio eletrônico contato@eplconcursos.com.br.

1. QUADRO DE CARGOS, LOTAÇÃO, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E PROVAS
1.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição, para o cargo ao qual deseja participar deste Concurso Público conforme tabela a seguir:

Cargo	Escolaridade Mínima	Vencimento básico mensal em R$	Carga horária semanal (horas)	Vagas	Vagas PCD*	Taxa de Inscrição R$
Professores de Educação Infantil/Ensino Fundamental	Formação de Docentes/Magistério/CND; Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação nas áreas de Educação Infantil/Ensino Fundamental.	1.227,67	20	34	02	95,00
Professores Pedagogos	Ensino Superior Completo em Pedagogia	3.191,95	40	15	01	150,00

* Pessoa com Deficiência

2. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS CARGOS
2.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.
2.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da admissão.
2.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
2.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da posse.
2.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração, a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.
2.6. Os candidatos deverão comprovar aptidão física e mental por Serviço Médico Pericial.

3. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO
3.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado via Internet, no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.
3.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
3.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem haverá isenção total ou parcial, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.
3.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
3.5. As inscrições estarão disponíveis no site a partir das **11h00min horas, do dia 29 de novembro de 2019 até as 14h00min horas do dia 19 de dezembro de 2019,** devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações. O prazo máximo para reimprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via "bankline" será **até o 19/12/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01
Realização EPL Concursos

3.6. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação.
3.7. O boleto bancário referido no item 3.5 (três ponto cinco) deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
3.8. O valor da taxa de inscrição será conforme constante no Quadro do item 1.
3.9. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no item 3.5 (três ponto cinco) serão indeferidas.
3.10. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
3.11. A Comissão Especial do Concurso Público não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
3.13. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
3.14. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
3.15. As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
3.16. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
3.17. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.
3.18. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, sendo que, as provas serão aplicadas em horários distintos para cada cargo.
3.19. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.20. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.
3.21. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
3.22. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone **"Contato"** do *site www.eplconcursos.com.br*.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4.1. Conforme Decreto Federal nº 9.508/2018, as pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas da Administração, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer.
4.2. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
4.3. Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pela pessoa com deficiência, é obstativa à inscrição na Seleção Competitiva Pública.
4.5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
4.6. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como pessoa com deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 3, indicando tal condição **e após deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) os documentos abaixo identificados:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01
Realização EPL Concursos

a) **"Requerimento Pessoa com Deficiência",** conforme Anexo III. Áqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar neste requerimento;
b) **Laudo médico** original (ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência de que é portador;
4.6.1. Os documentos elencados no item 4.6 deverão ser enviados para:

À EPL-Concursos
Ref.: DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 001/2019
Portador de Deficiência – Laudo Médico e Requerimento de Pessoa com Deficiência
Avenida Rio de Janeiro nº 619 – CEP: 87.113-250 – Sarandi – Paraná

4.7. A pessoa com deficiência que não especificar no Requerimento a necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, não poderá fazê-lo em momento posterior.
4.8. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, preenchendo o "Requerimento Pessoa com Deficiência", e juntar além dos documentos elencados no item 4.6 uma justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.9. Os documentos indicados nos itens anteriores devem ser encaminhados **dentro do período de inscrição**. Não será considerado o pedido de inscrição como pessoa com deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio, sendo analisados somente os documentos com data de postagem até **18/12/2019**. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.
4.10. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.11. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados não serão considerados como pessoa com deficiência.
4.12. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.
4.13. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.
4.14. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de deficiente, na forma do item 11 deste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. O Edital de homologação das inscrições será afixado em Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereços eletrônicos: www.eplconcursos.com.br, até a data de **24/12/2019.**
5.2. É de competência da Comissão Especial de Concurso Público, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
6.1. Na data de **31 de dezembro de 2019**, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Objetiva. O Edital estará disponível no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br.
6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Santa Maria do Oeste, na data **de 05 de janeiro de 2020**, em horário a ser divulgado através do edital de local de prova. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.
6.2.1. Poderá ocorrer alteração na data das provas em virtude do número de candidatos inscritos. Podendo ainda a prova ser aplicada em cidade próxima com maior capacidade de atendimento aos candidatos inscritos.
6.3. A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.
6.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início previsto no item 6.2.
6.5. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01
Realização EPL Concursos

a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;
b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);
c) Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.
d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.
6.6. **Não serão aceitos documentos digitais. Somente serão aceitos documentos originais apresentados em sua forma física.**
6.7. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.
6.87. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo I, deste Edital.
7.2. O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.
7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.
7.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Concurso Público.
7.5. O gabarito da Prova Objetiva será afixado em Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br, no próximo dia útil após aplicação da prova.
7.6. Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 60 (sessenta).
7.7. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas depois de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.
7.8. Ao término da prova o candidato deverá solicitar a presença do fiscal em sua carteira e entregar a Folha de Respostas, retendo para si apenas o caderno de provas, desde que transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da prova.
a. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova, após transcorrido 60 (sessenta) minutos do seu início, devendo permanecer dentro da sala a qual está realizando a prova.
b. Não será fornecido através de e-mail ou qualquer outro meio digital o caderno de prova, o candidato que deseja ter seu caderno de prova, deverá cumprir as determinações do subitem "a", acima descrito.
7.9. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Malote, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1. A prova de títulos será aplicada aos cargos do magistério e não tem caráter obrigatório.
8.2. Os títulos deverão ser entregues no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva, para o fiscal de sala, não sendo recebidos e/ou aceitos títulos fora do prazo estipulado.
8.2.1. Não será considerado recebimento de documentação fora do prazo, valendo como comprovação de entrega, a Ata de Entrega de Títulos, assinada pelo candidato no ata do entrega dos documentos. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o prazo.
8.2.2. O candidato poderá entregar junto com os títulos os seu Cartão do Candidato ou Comprovante de Inscrição, correspondente ao cargo para o qual esteja realizando a prova.
8.3. Os títulos são de caráter **classificatório**, sendo de responsabilidade do candidato a sua apresentação.
8.4. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados no item 8.4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01
Realização EPL Concursos

8.4.1. A pontuação referente aos títulos será aplicada conforme tabela abaixo:

	TÍTULOS	Quantidade	Pontuação Individual	Pontuação total
1	Graduação (somente para os casos em que a mesma não é requisito para investidura no cargo).	01	2,00	2,00
2	Pós Graduação	01	2,00	2,00
3	Mestrado	01	3,00	3,00
4	Doutorado	01	3,00	3,00
	TOTAL	**04**		**10,00**

8.5. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado, deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. **Será aceita certidão e/ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.**
8.6. Todos os documentos apresentados para a Prova de Títulos (declarações, certificados, diplomas, histórico escolar etc.) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião público.
8.7. A Prova de Títulos tem o caráter classificatório sendo sua nota somada a nota da prova objetiva.
8.8. Os títulos deverão estar **concluídos na data de realização da Prova Objetiva.** Não serão avaliados títulos de cursos sem conclusão.
8.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário para entrega dos títulos. A não apresentação dos títulos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e o mesmo não pontuará.
8.10. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado através de Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereços eletrônico: www.eplconcursos.com.br, a partir de **15/01/2020.**
8.11. O candidato que efetuar inscrição para ambos os cargos **deverá** apresentar a documentação dos títulos para cada cargo pretendido.
a. Se o candidato apresentar os títulos para apenas um cargo e realizar ambas as provas, somente será considerado os títulos para o cargo ao qual ele apresentou.
8.12. Somente serão analisados os títulos de candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE
9.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior idade.
b) Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
c) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
d) Tiver maior número de filhos.
e) Sorteio público.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL
10.1. O resultado classificatório será obtido da seguinte forma:
a) para os cargos com apenas prova objetiva a nota final, será a nota alcançada pelos candidatos na prova objetiva.
b) para os cargos com prova de títulos, a nota final será obtida através da soma da nota da prova objetiva com a nota da prova de títulos;
c) O resultado final será divulgado em duas listas, por ordem decrescente de nota obtida, contemplando a primeira lista a pontuação de todos os candidatos aprovados por cargo/área, (Resultado Final Aprovados); inclusive aqueles que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e a segunda para pessoa com deficiência.
10.2. O resultado preliminar da prova objetiva do Concurso será afixado em Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br, a partir do dia **15/01/2020.**
10.3. O resultado final será divulgado até a data de **24/01/2020**, dele não caberá recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01

Realização

11.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO,** nos **2 dias seguintes à data das respectivas divulgações através do site www.eplconcursos.com.br,** a partir das 09h00min do dia inicial até as 18h00min do dia final, em relação:

a) ao Edital de Abertura do Concurso Público;
b) ao Indeferimento das Inscrições;
c) às Questões e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
d) a avaliação preliminar da prova de títulos;
e) à Classificação Preliminar dos candidatos;

11.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do *site*: www.eplconcursos.com.br .

11.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link "Recursos" informando seu CPF/MF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 11.1.

11.2.2. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 11.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Para o recurso referente na alínea "c", será admitido um recurso por candidato para cada questão.

11.2.3. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

11.2.4. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

11.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

11.3.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

11.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

11.4.1. O **Relatório Analítico dos Recursos** de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

12.DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ocorrerá a **homologação** do concurso, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

12.2. A **homologação** será afixada em Edital no Mural Oficial no prédio da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br.

12.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diario Oficial do Município de Santa Maria do Oeste, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes neste Edital e da legislação vigente.

13.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória deste Concurso Público e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, como consta no item 13.1 do presente Edital.

13.3. Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo de 5 (cinco) dias da publicação do Edital de Convocação no Diario Oficial do Município, para se apresentarem na sede da Prefeitura, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

13.4. O candidato deverá no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital do Concurso Público e legislação pertinente a matéria e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01

Realização

ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego publico e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
m) Uma foto 3x4, recente;
n) Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei.

13.5. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4.

13.6. O concursado, quando chamado, não tomar posse nos prazos previstos neste edital, passará matematicamente como último integrante na lista de classificados.

14.DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

14.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pela Secretaria de Administração.

14.2. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no mural de publicação de atos oficiais do Município de Santa Maria do Oeste e no Site Oficial, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 13.3.

15.DAS PROIBIÇÕES PARA INGRESSO DOS CANDIDATOS NOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA PRÁTICA E FATOS PARA SUA ELIMINAÇÃO

15.1. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas:

a) Sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos nos itens anteriores ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

b) Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;

c) Portando celular ligado, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

d) Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

15.2. O candidato que comparecer ao local de prova portando celular mesmo que desligado e/ou quaisquer outros equipamentos, até mesmo relógios analógicos de pequeno porte, deverão acondicionar tais equipamentos em embalagem de segurança fornecida pelo fiscal de sala, podendo abrir a embalagem e manusear os equipamento somente quando estiverem fora do local de realização das provas.

15.3. O candidato que comparecer ao local de prova portando bolsas, bonés, qualquer outro material, de médio ou grande porte, deverá deixar amostra na frente da sala ou ao lado da carteira, podendo retirar ou manusear o material somente ao término da prova.

15.4. O candidato que por descuido deixar o celular tocar, seja qual for o motivo (por exemplo alarme), mesmo que o objeto esteja dentro do envelope de segurança lacrado, estará eliminado do concurso automaticamente, sendo solicitado sua retirada da sala e a informação constará em Ata.

15.4.1. Mesmo com a recusa do candidato em se retirar, as informações serão constadas em Ata de Sala, e o mesmo será desclassificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01

Realização

15.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

15.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à qualquer prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

15.8. A empresa, a comissão do concurso, ou qualquer outro membro da equipe não se responsabiliza por material que o candidato tenha levado consigo para realização da prova.

15.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto de qualquer prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais (quando houver);
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova objetiva antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo fiscal;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no item 7.8 "a".

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, sendo publicados no Diario Oficial do Município de Santa Maria do Oeste e endereço eletrônico: www.eplconcursos.com.br .

16.2. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial do Município de Santa Maria do Oeste que é o Diario Oficial e informativo na Internet, no endereço eletrônico www.santamariadooeste.pr.gov.br.

16.3. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado deste Concurso Público.

16.4. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

16.5. A nomeação no presente Concurso Público seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência ,.

16.6. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria de Administração, do Município de Santa Maria do Oeste, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos – ECT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01

Realização

16.7. As certidões de aprovação e classificação dos candidatos do presente Concurso Público somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento e pagamento de taxa efetivados no protocolo geral.

16.8. As datas do cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior.

16.9. Fica a critério de cada candidato(a) a escolha das bibliografias a ser utilizada tendo por base o conteúdo programático descrito neste edital.

16.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento, nomeada pela Portaria n.° 96/2019.

16.11. Dos anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático das Provas;
Anexo II – Descrição dos Cargos;
Anexo III – Requerimento Pessoa com Deficiência;
Anexo IV – Cronograma Previsto.

Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito

Maria Ivone Lubacheski Macgado	**Eder José Sebrenski**	**Viviane Lucks P. Schereiner**
Presidente da Comissão	**Membro**	**Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01

Realização

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS
PROGAMA DE PROVA

1. MATÉRIA COMUM AOS CARGOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR DO QUADRO GERAL

A. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfossintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

B. **MATEMÁTICA:** Números reais; números complexos; sistemas lineares; matrizes e determinantes; progressão aritmética; progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Medidas de área; medidas de volume; medidas de informática; medidas de energia; trigonometria. Função afim; função quadrática; função polinomial; função exponencial; função logarítmica; função trigonométrica; função modular. Geometria plana; geometria espacial. Analise combinatória; estudo das probabilidades; estatística; matemática financeira.

C. **CONHECIMENTOS GERAIS:** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, histórico de Santa Maria do Oeste.

D. **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:** LDB - Lei de Diretrizes e Bases (Lei n° 9.394, de 20 de Dezembro de 1996) e suas emendas. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Lei 320/2011, 519/2018 e 420/2015 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Santa Maria do Oeste, BNCC, tendências pedagógicas (pensadores em educação) as Concepções de Educação e suas Repercussões na Organização do Trabalho Escolar: Avaliação da aprendizagem; Relação professor – aluno – conhecimento – afetividade (Wallon); Competência e compromisso do educador; O trabalho com o conhecimento escolar – interdisciplinaridade – transposição didática; Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas; Planejamento; A Escola: A função social da escola; A relação escola/comunidade; Desenvolvimento e Aprendizagem: Concepções de Aprendizagem; Construção das estruturas cognitivas – as contribuições de Piaget; Desenvolvimento das funções psíquicas superiores – as contribuições de Vygotsky; Princípios Metodológicos: Alfabetização: concepções epistemológicas; Os processos construtivos da leitura e da escrita; A produção de textos como prática social; Aspectos metodológicos da alfabetização; Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização; Encaminhamento metodológico das áreas do conhecimento.

2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E PESO DAS QUESTÕES

Matéria	Quantidade	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2,00	20
Matemática	10	2,00	20
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20
Conhecimento Especifico	10	4,00	40
		Total	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01

Realização

ANEXO II

1. Descrição das atribuições dos cargos:

a) Professores de Educação Infantil/Ensino Fundamental:

ATRIBUIÇÕES: Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de Ensino em que atuar: elaborar o planejamento anual de sua área e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da Secretaria de Educação e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldades no processo ensino-aprendizagem e situações confituosas; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, condição clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a área e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua área; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

b) Professores Pedagogos:

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação da Escola; coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, a partir das Políticas Educacionais da Educação Municipal e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola; participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar; sistematizar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando; participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola e promover ações para a sua efetivação, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar; analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na escola, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da criança e de Adolescente, como fundamentos da prática educativa; coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal das aulas e disciplinas, da hora-atividade, no preenchimento do Livro Registro de Classe de acordo com as instruções Normativas da SEED e em outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico; coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas a partir de critérios legais, pedagógicos e didáticos e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola; organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01

Realização EPL Concursos

externa; apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Plano de Ação da Escola e as Políticas Educacionais Municipais; coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da Proposta Pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico da Escola; participar da organização pedagógica da biblioteca, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos; orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores da escola; subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da escola; promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas; organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula; atuar, junto ao coletivo de professores, na de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para efetivação do processo de socialização e apropriação do conhecimento científico; organizar a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de formulação do trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo; informar ao coletivo da comunidade escolar os dados do aproveitamento escolar; coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar; orientar a comunidade escolar na proposição e construção de um processo pedagógico numa perspectiva transformadora; ampliar os espaços de participação, de democratização das relações, de acesso ao saber da comunidade escolar; participar do Conselho Escolar, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar; propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01

Realização EPL Concursos

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Local, _____ de _____ de _____.

Requerimento
À Comissão do Concurso Público
Objeto: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO VISANDO PARTICIPAR NO SISTEMA DE COTAS

1._____, Doc. Identidade: _____
(Nome completo do requerente)

Candidato ao cargo de: _____

2. Venho requerer de V. S.ª condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.
3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura 001 os documentos abaixo elencados:
a. Identidade do candidato;
c. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
d. Laudo Médico.
4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

Tipo de deficiência:
( ) 1. Visual;
( ) 2. Auditiva;
( ) 3. Física;
( ) 4. Outra Especificar:
_____

Recursos necessários para fazer a prova: ( ) NÃO - ( ) SIM, DESCREVA: _____
_____
_

5. É a primeira vez que requer.

_____
Assinatura do candidato

Para Preenchimento da Comissão de Inscrição:
( ) Deferido o requerimento por atender a legislação aplicável.

( ) Indeferido o requerimento por _____

_____/_____/2019

_____
EPL – CONCURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Abertura nº 01

Realização EPL Concursos

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data
Inscrições	29.11 a 19.12
Último dia para pagamento do boleto	19.12
Homologação das Inscrições (Geral; Pessoa com Deficiência)	24.12
Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	26 e 27.12
Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (se houver)	31.12
Divulgação do Local de Prova Objetiva	31.12
Data da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos	**05.01.2020**
Período matutino Fechamento dos Portões	**08h50min**
Período vespertino Fechamento dos Portões	**13h50min**
Divulgação dos Gabaritos	06.01
Recurso Contra os Gabaritos	07 e 08.01
Publicação do resultado dos Recursos contra Gabarito (se houver)	15.01
Publicação do Resultado Preliminar Prova Objetiva e Prova de Títulos (Geral; Pessoa com Deficiência)	15.01
Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva e Prova de Títulos	16 e 17.01
Publicação do resultado dos Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva e Prova de Títulos (se houver)	24.01
Publicação do Resultado Final (Geral; Pessoa com Deficiência)	24.01
Homologação do Concurso Após transcorridos todos os prazos recursais	***

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.
qqqqq

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 626/2019

SÚMULA: Altera composição do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município da Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os membros para fazer parte do Comitê de Prevenção Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Palmital, os nomes abaixo relacionados:

Dilcélia Regina Martins	Secretária Municipal de Saúde
Araceli Conrado Marl dos Santos	Representantes da Vigilância Epidemiológica
Meiry Larissa Oliveira Silvestre Thaís Ferreira de Souza	Representantes da Saúde da Mulher
Natane Carla Camargo da Silva Daniel Munhoz	Representantes das Equipes de Saúde da Família
Josiane da Silva Knapp	Representante do Setor de Imunização
Ruth de Souza Machuga	Representante do Conselho Municipal de Saúde
Laurita dos Santos	Representante da Pastoral da Criança
Sara Leal de Lima Miguel Horban Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus	Representantes da Atenção Primária

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Evandra dos Santos Lopes	Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Sonia Carriel	Representante dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde
Gislaine Lopes dos Santos	Representante dos CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil)
Vanieli Aparecida Valério	Assistente Social da Unidade de Saúde
Karen Caldas Machado	Psicóloga da Unidade de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de Novembro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 71/2019

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M. MUCHIUTI JUNIOR - EIRELI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME CHAMENTO PUBLICO Nº04/2018, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.10.302.0001.1.017.3.3.90.39.00.00. - 31316 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

Ivaiporã, 28 de novembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Melvis M. Júnior
REPRESENTANTE LEGAL

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO nº24/2019

Súmula: HABILITA E INCLUI NA TABELA DE VALORES E NO CHAMAMENTO PÚBLICO VIGENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Assembleia dos Prefeitos, de 22 de novembro de 2019, edita a seguinte:

RESOLVE

Art.1º. Inclui na tabela de valores e autoriza a realização de chamamento público para a prestação de serviços de hospedagem para pacientes, conforme anexo I, que fica devidamente aprovado.

Art.2º. Poderão credenciar as casas de apoio dos municípios que estão inclusos nos serviços de tratamento de saúde SUS, conforme as linhas de cuidado e encaminhamentos dos municípios, sendo estabelecido um valor para a capital do Estado e outro para os demais municípios.

Parágrafo único. O valor aprovado é embasado na média dos valores pagos pelos municípios consorciados, bem como cotações que foram realizadas, devendo ser obedecida a descrição do termo referencial incluso no objeto no anexo II.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, 22 de novembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

Anexo I

	SERVIÇOS	
1	HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	**R$ 73,00**
2	HOSPEDAGEM – CASA DE APOIO DEMAIS MUNICÍPIOS – CENTROS REFERENCIAIS DE ATENDIMENTO SUS COM PERNOITE	**R$ 52,00**

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIAL DE SERVIÇOS PARA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA

Serviço de diária com pernoite – entende-se por serviço de diária para hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, sendo a diária cobrada por pessoa/dia, incluso:

- Serviço de recepção;
- Alimentação – contempla três refeições principais, servido em sistema de Buffet Livre;
- Serviços de hospedagem e hospitalidade – devendo contemplar a pernoite e descanso com leitos coletivos separados por alas, masculino e feminino, com banheiro;
- Serviço de Transporte: transporte da casa de apoio a hospitais e clínica ida e volta, veículo com acessibilidade total, elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; seguro para os passageiros

TERMO DE REFERENCIAL DE SERVIÇOS PARA OUTROS CENTROS DE SAÚDE – OUTROS MUNICÍPIOS

Serviço de diária com pernoite – entende-se por serviço de diária para hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, sendo a diária cobrada por pessoa/dia, incluso:

- Serviço de recepção;
- Alimentação – contempla três refeições principais, servido em sistema de Buffet Livre;
- Serviços de hospedagem e hospitalidade – devendo contemplar a pernoite e descanso com leitos coletivos separados por alas, masculino e feminino, com banheiro.

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0002
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO nº 25/2019

Súmula: ALTERA VALORES DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 19.2017 e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Assembleia dos Prefeitos, de 22 de novembro de 2019, edita a seguinte:

RESOLVE

Art.1º. ALTERA, os valores do anexo I da Resolução 19/2017, que fica devidamente e que passa a vigorar na tabela de valores e para realização de chamamento público para o próximo exercício.

Art.2º. A alteração se dará para realização do chamamento exercício 2020 e posteriores, até que esteja a presente resolução em vigor.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, 22 de novembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de **IDA E VOLTA.**	R$ 151,07
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de **IDA.**	R$ 75,53
03	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona executiva de **VOLTA.**	R$ 75,53
04	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados **IDA E VOLTA.**	R$ 300,00
05	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados **IDA**	R$ 150,00
06	Prestação de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TFD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em poltrona Leito para acomodação de acamados **VOLTA**	R$ 150,00

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 26/2019

Súmula: "HABILITA E INCLUI NA TABELA DE VALORES E NO CHAMAMENTO PÚBLICO VIGENTE PROCEDIMENTO A SER PRATICADO PELO CIS DA 22ª RS DE IVAPORÃ, E CONTRATADO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ATRAVÉS DE CONTRATO DE PROGRAMA, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Assembleia dos Prefeitos, de 22 de novembro de 2019, edita a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Inclui na tabela de valores e no chamamento público os procedimentos de contratação de Plantões em especialidades médicas para realização de campanhas e cirurgias, se tratando especialidades cirúrgicas, exclusivamente, conforme anexo I, pelos municípios pertencentes ao CIS 22RS que possuem hospital pequeno porte municipal, conforme tabela em anexo I que fica devidamente aprovada.

Parágrafo único: estas contratações serão exclusivas para as cirurgias em campanhas eletivas e demais campanhas cirúrgicas que venham a ser realizadas pelos municípios consorciados, devendo o profissional realizar as consultas pré-cirúrgicas, e pré-anestésicas, no caso dos plantões de anestesiologista.

Art. 2º- Determina que a utilização destes serviços, denominados de plantões, serão restritos aos municípios que estejam adimplentes com a entidade, através de contrato de programa a ser firmado entre a entidade e o município contratante, a fim de garantir a execução dos serviços, mediante cláusula de responsabilidade do contratante.

Art. 3º- A contratação destes serviços pela entidade Consórcio, se dará por meio de procedimento licitatório, Inexigibilidade, para contratação de pessoas jurídicas aptas a prestar este serviço, após a publicação da presente resolução e efetiva inclusão de procedimento no Chamamento público 2020.

Art. 4º- Os municípios que aderirem a contratação destes serviços, terão que necessariamente informar sua adesão à entidade, por meio de ofício especificando a quantidade de profissionais, carga horária, para que possa ser elaborado o contrato de programa, nos termos do artigo 11 do Protocolo de Intenções ratificado pelo ente, e demais legislações aplicáveis a espécie.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

Parágrafo Único: Deverão ser mantidos relatórios de atividades desenvolvidas pelos profissionais nos hospitais, bem como serem mantidos todos os documentos relativos aos atendimentos, e o cumprimento de escala, horário, a ser determinada pela secretaria municipal de saúde, a qual, por conseguinte deverá encaminhar ao consórcio relatório minucioso deste acompanhamento.

Art. 5º- Deverá o procedimento licitatório constar necessariamente a vinculação do município ao qual estará prestando o serviço, em sendo obrigatória a cópia do contrato de programa firmado entre os contratantes, como parte integrante do presente processo.

Art. 6º - O contrato de programa deverá conter obrigatoriamente as cláusulas expressas na Lei 11.107/2005[1], e Decreto 6017/2007[2], que regulamentam o Consórcio Público, e por conseguinte determinam a elaboração do referido contrato.

[1] Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e
II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 2º No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:
I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 3º É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.
§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.
§ 5º Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.
§ 6º O contrato celebrado na forma prevista no § 5º deste artigo será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação.

[2] Art. 33. Os contratos de programa deverão, no que couber, atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e conter cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o atendimento à legislação de regulação dos serviços objeto da gestão associada, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos e, se necessário, as normas complementares a essa regulação;

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

Art. 7º - O contrato de programa deverá ser firmado por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 32 do Decreto 6017/2007, que regulamenta a Lei 11.107/2005, sendo que só poderá ser efetuado o credenciamento do serviço após a publicação do respectivo extrato de dispensa pelo município consorciado, que se torna responsável por este processo em seu município. [3]

Art. 8º - O contrato de programa terá sua vigência estipulada contratualmente, sendo o período de gestão do contratado, quer seja, pelo período de gestão do presidente da entidade Consórcio, devendo ser renovado a cada exercício de mandato, no período de 2 anos.

Parágrafo Primeiro: o Contrato de Programa continuará vigente mesmo quando extinto o contrato de consórcio, ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente de apuração de quanto foi arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público;
VI - os direitos, garantias e obrigações do titular e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;
X - os casos de extinção;
XI - os bens reversíveis;
XII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
XIV - a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
XV - a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio público ou do prestador de serviços; e
XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§ 1o No caso de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa deverá conter também cláusulas que prevejam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços ou ao consórcio público; e
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 2o O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia de seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
§ 3o É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.
[3] **Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.**
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

públicos, não prejudicando as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.[4]

Parágrafo Segundo: A vigência das dispensas de licitação a serem realizadas pelo município, deverão ser firmadas anualmente, a fim de garantir a execução orçamentária anual, em sendo que os serviços só serão continuados, após a publicação anual do extrato do procedimento licitatório em questão.

Art. 8º - A utilização do serviço depende de credenciamento de profissional médico, apto a prestar o serviço de plantão, e após a formalização do procedimento de licitação e contrato devidamente homologado e publicado.

Art. 9º - O município consorciado que firmar contrato de programa terá a necessidade de manter o pagamento das obrigações em dia, inclusive do repasse estipulado em contrato de rateio, taxa administrativa, a fim de garantir que os serviços sejam efetivamente prestados.

Art. 10º - O Contrato de programa deverá necessariamente atender além das cláusulas estipuladas na legislação, objeto, vigência, pagamento, suspensão, rescisão e obrigações das partes contratantes, afim de garantir a execução do serviço de saúde associado.

Art. 11 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 22 de novembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS
ANEXO I

Item	Plantão	Quantidade	Valor Unitário
01	Plantão médico em Cirurgia Geral	12 horas	R$2.250,00
02	Plantão médico em Gastroenterologista	12horas	R$2.250,00
03	Plantão médico em Otorrinolaringologia	12 horas	R$2.250,00
04	Plantão médico em Ginecologia e Obstetrícia	12 horas	R$2.250,00
05	Plantão médico Vascular	12 horas	R$2.250,00
06	Plantão médico em Neurologia	12 horas	R$2.250,00
07	Plantão médico em Oftalmologia	12 horas	R$2.250,00
08	Plantão médico em Pediatria	12 horas	R$2.250,00
09	Plantão médico em Urologia	12 horas	R$2.250,00
10	Plantão médico em Ortopedia	12 horas	R$2.250,00
11	Plantão médico em Anestesiologia	12 horas	R$1.400,00

[4] Art. 34. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o contrato de consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.
Art. 35. A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

25.9.3	ANESTESISTA		R$ 200,00
25.10	**TIMPANOPLASTIA**		**R$ 1.500,00**
25.10.1	MÉDICO CIRURGIA		R$ 500,00
25.10.2	HOSPITAL		R$ 500,00
25.10.3	ANESTESISTA		R$ 200,00
25.11	**TURBINECTOMIA**		**R$ 1.200,00**
25.11.1	MÉDICO CIRURGIA		R$ 500,00
25.11.2	HOSPITAL		R$ 500,00
25.11.3	ANESTESISTA		R$ 200,00
25.12	**OTOPLASTIA**		**R$ 1.500,00**
25.12.1	MÉDICO CIRURGIA		R$ 800,00
25.12.2	HOSPITAL		R$ 500,00
25.12.3	ANESTESISTA		R$ 200,00

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO nº 27/2019

SÚMULA: "SUPRIME OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I DA TABELA DE VALORES E CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em Assembleia Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2019, edita a seguinte:

RESOLVE

Art.1º. Suprime os itens constantes no anexo I desta Resolução que tratam de procedimentos de ortopedia e otorrinolaringologia, devendo estes serem excluídos do rol de procedimentos constantes na Tabela de Valores e Chamamento Público da Entidade.

Art.2º. Fica excluído todos os procedimentos, devendo serem os contratos dos mesmos devidamente rescindidos, após o prazo de 30 dias, conforme estipulado no chamamento público vigente, após comunicação as empresas credenciadas.

Parágrafo único. Deverão ser bloqueados os agendamentos dos procedimentos de forma imediata, e finalizado o faturamento para pagamento dos mesmos, no prazo de 30 dias a contar da referida publicação.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 22 de novembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

ANEXO I

PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS

24.2	PROCEDIMENTOS REALIZADOS		
24.2.1	CORREÇÃO DE DEDO EM MARTELO	PEQUENO	R$ 900,00
24.2.2	DESCOMPRESSÃO DE NEVO MEDIANO (TÚNEL DO CARPO)	PEQUENO	R$ 900,00
24.2.3	CORREÇÃO DE DEDO EM GATILHO	PEQUENO	R$ 900,00
24.2.4	EXERESE DE CISTO SINOVIAL MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	PEQUENO	R$ 900,00
24.2.5	CORREÇÃO DE HALUX VALGO (JOANETE)	Médio -pequena	R$1.500,00
24.2.6	ARTROSCOPIA DE JOELHO (MENISCO)	Médio- pequena	R$1.500,00
24.2.7	REPARO DO MANGUITO ROTADOR	Médio - média	R$2.500,00
24.2.8	RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR	Médio -média	R$2.500,00
24.2.8	OSTEOTOMIA VALGIZANTE	Médio – média	R$2.500,00
24.2.9	ARTROPLASTIA DE QUADRIL	GRANDE	R$3.700,00
24.2.10	ARTROPLASTIA DE JOELHO	GRANDE	R$3.700,00
24.2.11	ARTROPLASTIA DO OMBRO	GRANDE	R$3.700,00
24.2.12	INFILTRAÇÃO		R$100,00

PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGIA

25.3	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS HOSPITALAR EM OTORRINOLARINGOLOGIA		
25.3.1	**AMIGDALECTOMIA**		**R$ 1.200,00**
25.3.2	MÉDICO CIRURGIA		R$ 500,00
25.3.3	HOSPITAL		R$ 500,00
25.3.4	ANESTESISTA		R$ 200,00
25.3.2	**AMIGDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA**		**R$ 1.400,00**
25.4.2	MÉDICO CIRURGIA		R$ 700,00
25.4.3	HOSPITAL		R$ 500,00
25.4.4	ANESTESISTA		R$ 200,00
25.5	**ADENOIDECTOMIA**		**R$ 1.200,00**
25.5.1	MÉDICO CIRURGIA		R$ 500,00
25.5.2	HOSPITAL		R$ 500,00
25.5.3	ANESTESISTA		R$ 200,00
25.6	**SEPTOPLASTIA**		**R$ 1.200,00**
25.6.1	MÉDICO CIRURGIA		R$ 500,00
25.6.2	MÉDICO CIRURGIA		R$ 500,00
25.6.3	HOSPITAL		R$ 200,00
25.7	**SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA**		**R$ 1.400,00**
25.7.1	MÉDICO CIRURGIA		R$ 700,00
25.7.1	HOSPITAL		R$ 500,00
25.7.1	ANESTESISTA		R$ 200,00
25.8	**RINOSEPTOPLASTIA FECHADA**		**R$ 1.500,00**
25.8.1	MÉDICO CIRURGIA		R$ 800,00
25.8.2	HOSPITAL		R$ 500,00
25.8.3	ANESTESISTA		R$ 200,00
25.9	**RINOSEPTOPLASTIA ABERTA**		**R$ 1.700,00**
25.9.1	MÉDICO CIRURGIA		R$ 1.000,00
25.9.2	HOSPITAL		R$ 500,00

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO Nº 28/2019

Súmula: HABILITA E INCLUI NA TABELA DE VALORES E NO CHAMAMENTO PÚBLICO VIGENTE PROCEDIMENTO A SER PRATICADO PELO CIS DA 22ª RS DE IVAPORÃ, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Assembleia dos Prefeitos, de 22 de novembro de 2019, edita a seguinte:

RESOLVE

Art.1º. APROVAR a inclusão de procedimento de anestesia em exames de ressonância magnética em que são exigidos sedação, conforme anexo I.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, 20 de setembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

Anexo I

	PROCEDIMENTO	
1	Procedimento de Anestesia em exames de ressonância magnética em que são exigidos sedação	R$300,00

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO nº 29/2019

Súmula: HABILITA E INCLUI NA TABELA DE VALORES E NO CHAMAMENTO PÚBLICO VIGENTE PROCEDIMENTO A SER PRATICADO PELO CIS DA 22ª RS DE IVAPORÃ, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Assembleia dos Prefeitos, de 22 de novembro de 2019, edita a seguinte:

RESOLVE

Art.1º. APROVAR a inclusão de consultas médicas de clínico geral com ênfase em especialidade, conforme anexo I, que passa a vigorar na tabela de valores e no chamamento público vigente.

Art.2º. Os médicos clínicos deverão apresentar titulação com ênfase na especialidade pretendida, que contenha no mínimo carga horária de 360 horas, com curso reconhecido.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, 22 de novembro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

Anexo I

	PROCEDIMENTO	
1	Consultas médicas com ênfase em especialidade (clínico geral m com especialidade pretendida, que contenha no mínimo carga horária de 360 horas, com curso reconhecido.	R$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Objeto: Registro de preços referente à aquisição de medalhes e troféus em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura, no dia 11 dezembro de 2019, ás 11:30 horas, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 28 de novembro de 2019. Maicol G. C. R Barbosa – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 468/2019.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA-ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

VALOR: 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

.

VIGÊNCIA: 28/11/2020

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019

MODALIDADE: **Pregão. nº. 71/2019**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 71/2019 nestes termos:

Data Pregão 28/11/2019
Objeto AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

FORNECEDOR: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA-ME - CNPJ: 78.070.281/0001-46
Valor Total do Fornecedor: 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMA ESMERALDA	M2	2000	R$ 5,99	R$ 11.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 28 de novembro de 2019.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO 2019/2020

IDENTIFICAÇÃO

Dados Cadastrais da Entidade 1. Entidade: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE			2. CNPJ 95684890/0001-04
3. Nome do Gestor do Órgão Repassador MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA			4. CPF – Gestor 043.260.959-89
5. Função do Gestor: PREFEITO			
6. Banco 104	7. Nome do Banco: BANCO DO BRASIL	8. Agência 0866	9. Conta Corrente 38995-1
Valor Total dos Projetos/Programas			
10. Órgão Repassador: MUNICIPIO DE PITANGA			11. Valor Repassado R$ 245.965,28
12. Contrapartida: R$ 0,00			13. Valor Total R$ 245.965,28

Nome do Programa Projeto
14. Descrição:
Programa de repasses de recursos para a associação da casa familiar rural de borboleta são roque.

15. Descrição:

BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

16. Problemas:
A Associação da casa familiar rural atende em período integral, atendendo Educação Profissional Técnica em agro ecologia, incluindo ainda atividades ligadas ao esporte, lazer e cultura, com o intuito de favorecer ao indivíduo uma melhor qualidade de vida, proporcionando a ele oportunidades de um melhor desenvolvimento para exercer a sua cidadania, na comunidade em que vive.

17. Oportunidades:
Tendo em vista a realidade da associação a mesma não oferece somente atendimento aos alunos, mas a sua família e a comunidade onde ela está inserida proporcionando atividades voltadas a sua inserção social.

PUBLICO

18. Descrição:
A associação atende atualmente 50 (cinquenta) alunos, e em sua maioria são de famílias com renda baseada em agricultura familiar.

OBJETIVOS

19. Descrição:
Promover educação técnica para agricultura familiar, focando a instrução e a capacitação com intuito de manter o educando na área rural, com melhores condições para o trabalho no campo e qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA

20. Descrição:
A Casa Familiar Rural Vitor Mariano Castro está localizada na comunidade da Borboleta São Roque, município de Pitanga, tendo como escola base o Colégio Estadual Antônio Dorigon. Foi inaugurada em 1993 onde contava com o Ensino Fundamental e oferecia o curso de Qualificação em Agricultura. A partir de 2009 ofertou o curso Técnico em Administração Rural, e desde 2014 oferece o curso Técnico em Agroecologia.
A escola é destinada a formação técnica, humana e gerencial dos jovens do meio rural, em conjunto com sua família e a comunidade onde vivem. Surgida na França as CFRs oferecem formação aos jovens de ambos os sexos, voltados ao meio rural, permitindo que os mesmos permaneçam nas propriedades de forma empreendedora, melhorando sua qualidade de vida.

A CFR de Pitanga oferece o curso técnico em Agroecologia. Funciona em regime de alternância, onde os alunos ficam uma semana na escola em tempo integral e uma semana em casa onde os professores e os técnicos prestam visitas aos alunos e suas famílias. Como os educandos e as famílias precisam ser acompanhadas nestas visitas, as turmas de alunos não podem exceder 25 alunos. A pedagogia da alternância desenvolve a vivência grupal, o espírito associativo do jovem com a família e a comunidade, além de discutir a realidade esse método provoca reflexões e novas formas de pensar e agir no meio onde vivem.
Os temas trabalhados são ligados ao mundo do trabalho, do desenvolvimento social, econômico, ecologicamente sustentável do campo. Assim, a escola é um centro de formação humana, de construção de conhecimentos que contribuem para a intervenção dos estudantes e seus familiares na realidade do campo, onde vivem. A metodologia é adequada à realidade do campo, resgatando os materiais disponíveis no meio ambiente, os conhecimentos da família e riqueza das experiências que estão em desenvolvimento na área rural. Os resultados alcançados com esse trabalho refletem na melhoria da renda familiar, integração do jovem com a comunidade, criando novas oportunidades de trabalho.
A metodologia da Pedagogia da Alternância utiliza os instrumentos pedagógicos como: Plano de Estudos, Atendimento Personalizado, Colocação em Comum, Visita de Estudos, Participação em eventos relacionados à CFR, Visitas técnicas dos professores e coordenador nas propriedades dos jovens, além das aulas da grade curricular das disciplinas base e disciplinas técnicas que são ministrados por professores contratados pela SEED e cedidos para a CFR.
Em uma semana os jovens ficam na CFR em regime de internato de segunda a sexta-feira. Na semana seguinte, os mesmos ficam em suas propriedades para aplicar na prática os conhecimentos científicos adquiridos na semana que de aula em sala. Esse momento é de suma importância para o jovem não perder o vínculo com a família e sua propriedade, melhorando a qualidade de vida através da otimização do desenvolvimento social e econômico da família. Baseado neste trabalho de teoria/prática, semana na CFR e outra na propriedade, é possível trabalhar de forma mais afinca e alcançar o objetivo do educandário que é a sucessão familiar, obtendo ótimos resultados.
Para tanto, são necessários recursos financeiros para a manutenção destes jovens na CFR de forma digna e também para o desenvolvimento de todas as atividades já citadas.
Além disso, desde 2018, a Prefeitura Municipal de Pitanga e a SEED (Secretaria de Educação do Estado do Paraná) firmaram um Termo de Cooperação Técnica onde a Prefeitura fica encarregado da cessão de funcionários, no mínimo para desempenho das funções: - Coordenador da Casa Familiar Rural com 40 horas; - 01 (um) auxiliar de serviços gerais com 40 horas; - 01 (uma) governanta ou 01 (um) monitor com 40 horas para o período noturno, justificando assim o aumento do valor do repasse anual.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Dados Cadastrais da Entidade	
1.Entidade:	2. CNPJ
ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE	95684890/0001-04
ATIVIDADES/AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	

ATIVIDADES	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
AQUISIÇÃO DE GÁS	R$ 171,43	R$ 171,43	R$ 171,43	R$ 171,43	R$ 171,43	R$ 171,43	R$ 171,43
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R$ 454,29	R$ 454,29	R$ 454,29	R$ 454,29	R$ 454,29	R$ 454,29	R$ 454,29
SALÁRIOS	R$ 9.004,03	R$ 9.004,03	R$ 9.004,03	R$ 9.004,03	R$ 9.004,03	R$ 9.004,03	R$ 9.004,03
FGTS	R$ 819,86	R$ 819,86	R$ 819,86	R$ 819,86	R$ 819,86	R$ 819,86	R$ 819,86
PIS SOBRE A FOLHA	R$ 87,23	R$ 87,23	R$ 87,23	R$ 87,23	R$ 87,23	R$ 87,23	R$ 87,23
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	R$ 2.092,11	R$ 2.092,11	R$ 2.092,11	R$ 2.092,11	R$ 2.092,11	R$ 2.092,11	R$ 2.092,11
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL=	R$ 17.568,95	R$ 17.568,95	R$ 17.568,95	R$ 17.568,95	R$ 17.568,95	R$ 17.568,95	R$ 17.568,95

ATIVIDADES	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.050,91	R$ 3.050,91	R$ 3.050,91	R$ 3.050,91	R$ 3.050,91	R$ 3.050,91	R$ 3.050,91	R$ 3.050,91	R$ 3.050,91	R$ 3.050,91	R$ 3.050,90	R$ 68.560,00
AQUISIÇÃO DE GÁS	R$ 109,09	R$ 109,09	R$ 109,09	R$ 109,09	R$ 109,09	R$ 109,09	R$ 109,09	R$ 109,09	R$ 109,09	R$ 109,09	R$ 109,10	R$ 2.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R$ 289,09	R$ 289,09	R$ 289,09	R$ 289,09	R$ 289,09	R$ 289,09	R$ 289,09	R$ 289,09	R$ 289,09	R$ 289,09	R$ 289,10	R$ 6.360,00
SALÁRIOS	R$ 5.729,84	R$ 5.729,84	R$ 5.729,84	R$ 5.729,84	R$ 5.729,84	R$ 5.729,84	R$ 5.729,84	R$ 5.729,84	R$ 5.729,84	R$ 5.729,84	R$ 5.729,79	R$ 126.056,38
FGTS	R$ 521,73	R$ 521,73	R$ 521,73	R$ 521,73	R$ 521,73	R$ 521,73	R$ 521,73	R$ 521,73	R$ 521,73	R$ 521,73	R$ 521,75	R$ 11.478,10
PIS SOBRE A FOLHA	R$ 55,51	R$ 55,51	R$ 55,51	R$ 55,51	R$ 55,51	R$ 55,51	R$ 55,51	R$ 55,51	R$ 55,51	R$ 55,51	R$ 55,54	R$ 1.221,28
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	R$ 1.293,16	R$ 1.293,16	R$ 1.293,16	R$ 1.293,16	R$ 1.293,16	R$ 1.293,16	R$ 1.293,16	R$ 1.293,16	R$ 1.293,16	R$ 1.293,16	R$ 1.293,16	R$ 28.449,52
INTERNET	R$ 130,91	R$ 130,91	R$ 130,91	R$ 130,91	R$ 130,91	R$ 130,91	R$ 130,91	R$ 130,91	R$ 130,91	R$ 130,91	R$ 130,90	R$ 1.440,00
TOTAL=	R$ 11.180,24	R$ 11.180,24	R$ 11.180,24	R$ 11.180,24	R$ 11.180,24	R$ 11.180,24	R$ 11.180,24	R$ 11.180,24	R$ 11.180,24	R$ 11.180,24	R$ 11.180,24	R$ 245.965,28

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Dados Cadastrais da Entidade		
1.Entidade:		2.CNPJ
ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE		95684890/0001-04
AVALIAÇÃO DO PROJETO		
21. Descrição		
O projeto será monitorado e avaliado pela Prefeitura Municipal de Pitanga e pelo presidente da associação da casa familiar rural de borboleta são roque.		
PLANO DE APLICAÇÃO		
Recursos do		
22. Descrição dos Itens	23. Valor Total R$	
1. MATERIAL DE CONSUMO	R$ 68.560,00	
2. AQUISIÇÃO DE GÁS	R$ 2.400,00	
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R$ 6.360,00	
4. SALÁRIOS	R$ 126.056,38	
5. FGTS	R$ 11.478,10	
6. PIS SOBRE A FOLHA	R$ 1.221,28	
7. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	R$ 28.449,52	
8. INTERNET	R$ 1.440,00	
TOTAL	R$ 245.965,28	

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Dados Cadastrais da Entidade	
1.Entidade:	2. CNPJ
ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE	95684890/0001-04
PLANO DE APLICAÇÃO	
Recursos do	
24. Contrapartida do Proponente	25. Valor Total R$
Não haverá contrapartida do proponente	R$ = 0,00
TOTAL	R$ = 0,00

AUTENTICAÇÃO

Pitanga, 30 DE NOVEMBRO de 2019.

ROSELI APARECIDA DOS SANTOS BORGIO
Presidente da Entidade

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO
PITANGA ___/___/___

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2019

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2019 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque de Pitanga, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - Pr, ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.890/0001-04, com sede na Localidade Borboleta São Roque, na cidade de Pitanga – PR, de agora em diante denominado TOMADOR, neste ato representada pelo sua Presidente (a) Senhora Roseli Aparecida dos Santos Borgio, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 7.059.810-8, inscrita no CPF 034.393.439-60, residente e domiciliado no Bairro Parque São Basílio, Pitanga - PR, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Complementar n° 101/2000, da Lei Federal 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, da Lei Municipal nº 2.217/2019 e Decreto nº 184/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo:

a) Alterar a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:

b) Alterar a Cláusula Quarta – DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

c) Retificar a redação da Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de desembro de 2020. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 25/2019 fica aumentado em R$ 122.982,64 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 122.982,64 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 245,965,28 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO

4.1 - Fica retificado a redação contida da prestação de contas previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O TOMADOR Prestará contas dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bimestralmente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Resolução 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, e até 60 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração deverá encaminhar cópia da prestação de contas física para Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSLUA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 25/2019, que não colidirem com o presente aditamento

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

6.1 – E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga /PR, 25 de novembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Roseli Aparecida dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinatura.....
Nome: ELOY DE LIRDES OTTONI PAULOSKI
CPF: 708892529-04

Assinatura.....
Nome:
CPF: 731.673.209-15

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Aviso de Adjudicação e Homologação
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019 – SRP

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** e o RESULTADO do Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2019, destinado *"Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais farmacológicos e médico-hospitalares para utilização nos procedimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses"*, e HOMOLOGA vencedora dos itens, 16, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 49, 51, 53, 61, 66, 83, 94, 96, 100, 114, 120, 121, 128, 143, 148, 167, 169, 175, 178, 194, 195 e 199, no Lote I, no valor de R$ 40.933,92 (Quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) e os itens, 6, 7, 12, 15, e 23 no Lote II, no valor de R$ 4.094,40 (Quatro mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) a proponente: **Narka Comercial Eirelli EPP,** CNPJ nº 84.949.668/0001-70, totalizando o valor de R$ 45.028,32 (Quarenta e cinco mil vinte e oito reais e trinta e dois centavos), vencedora dos itens 6, 43, 46, 54, 55, 56, 59, 65, 73, 74, 78, 86, 87, 88, 89, 91, 95, 99, 105, 107, 110, 113, 125, 127, 132, 136, 137, 139, 152, 157, 158, 164, 165, 170, 176, 183, 188, 191 e 198 no Lote I, no valor de R$ 46.974,62 (Quarenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e os itens 4, 8, 13, 18, 25 e 26 no Lote II, no valor de R$ 1.185,84 (Hum mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a proponente: **Hortoplus produtos odontológicos e hospitalares,** CNPJ 17.646.642/0001-08, totalizando o valor de R$ 48.160,46 (Quarenta e oito mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos), vencedora dos itens 5, 9, 14, 47, 64, 103, 109, 112, 134, 144, 147, 154, 168, 172, 184, 187, 189, 190, 196 e 197 no Lote I, no valor de R$ 21.339,78 (Vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), e o item 2 no Lote II, no valor de R$ 1.322,40 (Hum mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) a proponente: **Dental Show Comércio de produtos odontológicos e hospitalares Eireli,** CNPJ 11.776.334/0001-78, totalizando o valor de R$ 22.662,18 (Vinte e dois mil reais seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), vencedora dos itens 4, 10, 21, 25, 39, 41, 45, 62, 68, 69, 75, 77, 90, 93, 101, 102, 115, 116, 117, 123, 124, 129, 142, 145, 160, 161, 162, 173, 177, 179, 182, 192 e 193 no Lote I no valor de R$ 19.841,47 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), e os itens 1, 3, 5, 11, 14, 17, 21 e 22 no Lote II, no valor de R$ 5.656,56 (Cinco mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) a proponente: **ABC Distribuidora de medicamentos Ltda,** CNPJ 12.014.370/0001-57, totalizando o valor de R$ 25,498,03 (Vinte e cinco mil reais quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos), vencedora dos itens 1, 7, 12, 30, 40, 48, 50, 52, 57, 60, 67, 72, 85, 97, 98, 104, 106, 108, 111, 118, 126, 131, 135, 140, 141, 146, 159 e 171 no Lote I no valor de R$ 79.530,68 (Setenta e nove mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), não havendo lances para o Lote II a proponente: **Medefe produtos médico hospitalares Ltda- ME,** CNPJ 25.463.374/0001-74, totalizando o valor de R$ 79.530,68 (Setenta e nove mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) e vencedora nos itens 2, 3, 8, 38, 42, 58, 63, 76, 92, 130, 133, 138, 149, 174 e 186 no Lote I no valor de R$ 24.363,94 (Vinte e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), e os itens 9, 10, 16, 19, 20 e 24 no Lote II no valor de R$ 2.293,56 (Dois mil duzentos e noventa e três reais e cinqüenta e seis centavos) a proponente: **Dife distribuidora de medicamentos Ltda,** CNPJ 10.566.711/0001-81, totalizando o valor de R$ 26.657,50 (Vinte e seis mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinquenta centavos). Restando desertos os itens do Lote I, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 70, 71, 79, 80, 81, 82, 84, 119, 122, 150, 151, 153, 155, 156, 163, 166, 180, 181 e 185.

Valor Global do Procedimento Licitatório: R$ 247.537,17 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Guarapuava, 27 de novembro de 2019.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

ELIANE DE FATIMA SILVA DRANCA
DIRETORA EXECUTIVA

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Termo de Adjudicação e Homologação
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019 – SRP

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ADJUDICA e o RESULTADO do Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2019, destinado *"Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais farmacológicos e médico-hospitalares para utilização nos procedimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses"*, e HOMOLOGA vencedora dos itens, 16, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 49, 51, 53, 61, 66, 83, 94, 96, 100, 114, 120, 121, 128, 143, 148, 167, 169, 175, 178, 194, 195 e 199, no Lote I, no valor de R$ 40.933,92 (Quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) e os itens, 6, 7, 12, 15, e 23 no Lote II, no valor de R$ 4.094,40 (Quatro mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) a proponente: **Narka Comercial Eirelli EPP**, CNPJ nº 84.949.668/0001-70, totalizando o valor de R$ 45.028,32 (Quarenta e cinco mil vinte e oito reais e trinta e dois centavos), vencedora dos itens 6, 43, 46, 54, 55, 56, 59, 65, 73, 74, 78, 86, 87, 88, 89, 91, 95, 99, 105, 107, 110, 113, 125, 127, 132, 136, 137, 139, 152, 157, 158, 164, 165, 170, 176, 183, 188, 191 e 198 no Lote I, no valor de R$ 46.974,62 (Quarenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e os itens 4, 8, 13, 18, 25 e 26 no Lote II, no valor de R$ 1.185,84 (Hum mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a proponente: **Hortoplus produtos odontológicos e hospitalares,** CNPJ 17.646.642/0001-08, totalizando o valor de R$ 48.160,46 (Quarenta e oito mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos), vencedora dos itens 5, 9, 14, 47, 64, 103, 109, 112, 134, 144, 147, 154, 168, 172, 184, 187, 189, 190, 196 e 197 no Lote I, no valor de R$ 21.339,78 (Vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), e o item 2 no Lote II, no valor de R$ 1.322,40 (Hum mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) a proponente: **Dental Show Comércio de produtos odontológicos e hospitalares Eireli,** CNPJ 11.776.334/0001-78, totalizando o valor de R$ 22.662,18 (Vinte e dois mil reais seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), vencedora dos itens 4, 10, 21, 25, 39, 41, 45, 62, 68, 69, 75, 77, 90, 93, 101, 102, 115, 116, 117, 123, 124, 129, 142, 145, 160, 161, 162, 173, 177, 179, 182, 192 e 193 no Lote I no valor de R$ 19.841,47 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), e os itens 1, 3, 5, 11, 14, 17, 21 e 22 no Lote II, no valor de R$ 5.656,56 (Cinco mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) a proponente: **ABC Distribuidora de medicamentos Ltda,** CNPJ 12.014.370/0001-57, totalizando o valor de R$ 25,498,03 (Vinte e cinco mil reais quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos), vencedora dos itens 1, 7, 12, 30, 40, 48, 50, 52, 57, 60, 67, 72, 85, 97, 98, 104, 106, 108, 111, 118, 126, 131, 135, 140, 141, 146, 159 e 171 no Lote I no valor de R$ 79.530,68 (Setenta e nove mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), não havendo lances para o Lote II a proponente: **Medefe produtos médico hospitalares Ltda- ME,** CNPJ 25.463.374/0001-74, totalizando o valor de R$ 79.530,68 (Setenta e nove mil quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) e vencedora nos itens 2, 3, 8, 38, 42, 58, 63, 76, 92, 130, 133, 138, 149, 174 e 186 no Lote I no valor de R$ 24.363,94 (Vinte e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), e os itens 9, 10, 16, 19, 20 e 24 no Lote II no valor de R$ 2.293,56 (Dois mil duzentos e noventa e três reais e cinqüenta e seis centavos) a proponente: **Dife distribuidora de medicamentos Ltda,** CNPJ 10.566.711/0001-81, totalizando o valor de R$ 26.657,50 (Vinte e seis mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinquenta centavos). Restando desertos os itens do Lote I, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 70, 71, 79, 80, 81, 82, 84, 119, 122, 150, 151, 153, 155, 156, 163, 166, 180, 181 e 185.

Valor Global do Procedimento Licitatório: R$ 247.537,17 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Guarapuava, 27 de novembro de 2019.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

ELIANE DE FATIMA SILVA DRANCA
DIRETORA EXECUTIVA